



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Manaus
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25037.002288/2016-36

**QUINTO TERMO ADITIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO
SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA
MANAUS - DSEI/MAO E A
EMPRESA AMAZON SECURITY
LTDA.**

A União Federal, por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Manaus - DSEI/MAO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0055-78, localizado na Av. Djalma Batista, n.1018 - Chapada, CEP: 69.050-010 Manaus - AM, neste ato representado por **ANDRÉ CORRÊA MURA**, Coordenador Distrital de Saúde Indígena, nomeado pela Portaria nº 561/2023, de 19 de abril de 2023, publicada no *DOU* de 20 de abril de 2023, inscrito (a) no CPF nº 748.251.512-72, portador (a) da Carteira de Identidade nº 17846862 expedida pela SSP/AM, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **AMAZON SECURITY LTDA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 04.718.633/0001-90, sediado (a) na Avenida Efigênio Salles, nº 1966 - Aleixo, em Manaus/AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS ANSELMO DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.146.402 expedida pela (o) SSP/AM, e CPF nº 524.402.061-72, resolvem celebrar este Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº **25037.002288/2016-36** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2018 e respectivos ANEXOS, no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005 e à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, a Portaria Normativa nº 1, de 06 de agosto de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e demais legislações correlatas e a proposta da contratada, a qual independentemente de sua transcrição, é parte integrante e complementar deste instrumento, que será regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de vigência do contrato nº 03/2018, de forma excepcional, referente a contratação de serviços de vigilância armada e desarmada para atender as necessidades do DSEI Manaus Polos Base e Casai, por mais **12 (doze)** meses.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DSEI MANAUS, POLOS BASE E CASAI.				AMAZON SECURITY LTDA CNPJ: 04.718.633/0001-90		
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATEGORIA	QUANTIDADE DE VIGILANTES POR POSTO DE TRABALHO	VALOR DO POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Posto de Vigilância ARMADA - 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda- feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	12X36	10	R\$ 11.519,14	R\$ 57.595,70	R\$ 691.148,40
	Posto de Vigilância ARMADA - 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda- feira a domingo, envolvendo em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	12X36	28	R\$ 14.174,08	R\$ 198.437,12	R\$ 2.381.245,44
	Posto de Vigilância DESARMADA - 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda a domingo, envolvendo em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	12X36	18	R\$ 11.099,60	R\$ 99.896,40	R\$ 1.198.756,80

Posto de Vigilância DESARMADA - 08 (oito) horas DIURNAS, de segunda a sexta, e 04 (quatro) horas diurnas no sábado, envolvendo, em turnos de 44 (quarenta e quatro) horas.	44h	1	R\$ 5.556,35	R\$ 5.556,35	R\$ 66.676,20
VALOR TOTAL				R\$ 361.485,57	R\$ 4.337.826,84

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93 e com a cláusula quinta do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

3.1. Fica ressalvada à Contratada o direito a repactuações de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação Contratual estabelecida na licitação e no Contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou renovação, tácita ou expressa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/01/2024 a 01/01/2025 e/ou poderá ser rescindido de acordo com a oportunidade e conveniência da administração pública.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor mensal do contrato será de **R\$ 361.485,57 (trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, perfazendo um valor anual de **R\$ 4.337.826,84 (quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTA VINCULADA

6.1. A Contratada autoriza a Administração contratante, no momento da Assinatura deste Termo Aditivo, a fazer desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das Contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, afim de adequar-se aos Artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº02, de 30/04/2008, conforme Autorização Complementar, em anexo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, será exigida renovação de garantia para o cumprimento da execução do serviço, no montante de 5% (cinco por cento) por cento do valor total, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do Contrato serão cobertas pelo Orçamento Específico do DSEI Manaus, para o exercício de 2024, no Programa de Trabalho 173241 Natureza da Despesa 339037, Fonte de Recursos 1444000000.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A contratante providenciará como condição de eficácia, a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, no devido prazo legal, conforme Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ANDRÉ CORRÊA MURA

Coordenador Distrital de Saúde Indígena de Manaus/DSEI-MAO
Portaria nº 561/2023

AMAZON SECURITY LTDA
CARLOS ANSELMO DE SOUSA
Representante Legal
CPF 524.402.061-72



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Anselmo de Sousa, Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Ricardo Pereira Corrêa, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 28/12/2023, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038149637** e o código CRC **BEE8DD08**.

